A autoria da presente Moção é da Vereadora

Neusa Maldonado Silveira.

Esta Moção visa manifestação de apoio pelo debate realizado com a sociedade e seus agentes políticos e técnicos responsáveis por refletir e encontrar meios de extirpar a violência de gênero de nosso País. Somente com o debate contínuo na sociedade brasileira, tendo seus sujeitos implicados nessas discussões, é que acabaremos com a violência doméstica e de gênero em nosso País.

Comenta a Autora que, "no dia 04 de agosto de 2010, a cidade de Sorocaba presenciou mais um debate de grande importância envolvendo a mulher e o aparato público existente no País para assegurar a ela uma vida livre da violência doméstica. Sob o título "Violência contra a mulher: quem está faltando? A Legislação? A Mulher? Quem?", foram abordados pelas mais diversas autoridades sorocabanas, dos setores públicos e privados, todos os aspectos envolvendo à violência de gênero no País, em busca de respostas sobre quem falha no combate a esse mal".

Sobre os aspectos formais e de tramitação da Proposição em análise encontramos no RIC, *in verbis* :

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única:

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo, Sorocaba, 25 de agosto de 2.010.

MARCOS MACIEL PEREIRA Assessor Jurídico

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica